



PORTARIA Nº018 /2022

VERA MENDES/PI, 9 DE MARÇO DE 2022.

Concessão de Aposentadoria por Invalidez

O Prefeito Municipal de Vera Mendes- PI, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Conceder aposentadoria por invalidez a servidora pública municipal, **Tatiana Maria Campos Xavier, CPF: 809.552.903-68-10, RG: 1.879.167, SSP/PI; Data Expedição: 14/10/2019;** exerce a função de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação, sob matrícula nº 0050-1, contando com o tempo de contribuição 20 anos, 02 meses e 25 dias, total de 7.391 dias, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário – base Art. 35 e 36 da Lei nº 020/1998 – Lei que institui o Regime Jurídico Único do Município de Vera Mendes	R\$ 1.100,00
Adicional de Tempo de Serviço – 20% Art. 44, III, 51, III e 56 da Lei nº 020/98 – Lei que institui o Regime Jurídico Único do Município de Vera Mendes	R\$ 220,00
PROVENTOS EM ATIVIDADE	R\$ 1.320,00

PROVENTOS NA INATIVIDADE	
PROVENTOS EM ATIVIDADE	R\$ 1.320,00
PROVENTOS PROPORCIONAIS = 67,45%	R\$ 890,34
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE (valor ajustado ao salário mínimo vigente na data da concessão da aposentadoria)	R\$ 1.100,00
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE (valor ajustado ao salário mínimo vigente em 2022)	R\$ 1.212,00

Art. 2º – O benefício de Aposentadoria por Invalidez sendo os proventos calculados com base na última remuneração, com fundamento legal no art.16 da Lei Municipal nº 094/2009 cumulado com o Art. 40º, §1º, inciso I, da Constituição Federal, e Art. 6 – A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com direito a reajuste pela paridade com os servidores em atividade por força do parágrafo único do Art. 6 – A, da Emenda Constitucional 41/2003, acrescida pela EC 70/2012.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Vera Mendes, conforme a Lei municipal nº



047/2003 de 26/08/2003, com as alterações ocorridas no dia 26/08/2009 tendo assim a Lei nº 094/2009, e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Revoga-se a portaria nº 092/2021 de 01 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios na Edição IVCCCXXXVII, de 08 de junho de 2021, página 297, em razão de erro no cálculo dos proventos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes- PI, em 9 de março de 2022.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI